



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em **(08) oito de agosto de dois mil e vinte e cinco às (17h05min)**, reuniram-se de forma remota os membros da Comissão e nos termos do artigo 69, IV - do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: a) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus; b) – opinar sobre todas as matérias que versem sobre diretrizes e base da educação e reformas do Magistério Municipal; c) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social; d) – opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos servidores ou à população; e) – opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios; f) – opinar sobre todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos; g) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; h) – opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município; i) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. Esta Comissão **designa para a relatoria a Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**. Inicia a presente reunião para análise da pauta despachada a esta Comissão com o clivo da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento que deliberaram pareceres favoráveis ao **PLE 36/2025 - Projeto de Lei Executivo** - Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências, de autoria: Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito Municipal. Após leitura, análise e breve discussão tomou a seguintes: **Decisão da Comissão: Manifesta favorável à aprovação da matéria**. Nada mais a constar encerra a presente reunião **às (17h25min)**, e os membros da Comissão presentes assinam a posterior a ATA desta reunião.


Relatora/Presidente: **Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**


Vice-Presidente: **Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD**


Membro: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**